

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2023 **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2022 de 12 de Julho de 2022, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, abaixo relacionados neste Edital de convocação, para o **CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, com início previsto para começo do mês de Maio do corrente ano na Academia da Polícia Civil (ACADEPOL) na Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 209 - Canasvieiras, Florianópolis - SC, 88054-600.**

Os candidatos relacionados neste Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Itapema - SC, situada à Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, CEP 88.220-000, Itapema – SC, **conforme item 41.6, “O candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato subsequente, conforme estabelecido no artigo 15 § 2º da Lei Nº 4.183/2021 de 04 de novembro de 2021.**

O candidato deverá apresentar-se dentro do prazo estabelecido neste Edital de Convocação, com todos os documentos exigidos e descritos na Relação de Documentos (Anexo I - Originais e cópias legíveis) deste Ato Convocatório, OU então, enviar os referidos documentos através de terceiros.

Solicitamos ainda, que o candidato acuse o recebimento do e-mail, informando e respondendo para os e-mail ricardo.rh@itapema.sc.gov.br e rh@itapema.sc.gov.br a respeito do seu interesse ou não em assumir a vaga para o cargo desejado.

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NO RH

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NO RH DA PREFEITURA

(Relação constante no Anexo I deste ato convocatório)

PERÍODO: DE 10.04.2023 A 09.05.2023

Das 09:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:00 horas

- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS
- SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA;

CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Assim que houver a confirmação quanto a data e horário do início do curso de formação, faremos a devida publicação no site.



QUADRO DE CONVOCADOS

O candidato do cargo abaixo mencionado, deverá apresentar NO RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, os documentos relacionados NO ANEXO I desta convocação, impreterivelmente, no PERÍODO DE 10/04/2023 a 09/05/2023.

CARGO	CL.	NOME
GUARDA MUNICIPAL - MASC.	35	EROS PINHEIRO LIMA PENNA

GERALDO RODRIGUES ALVES JUNIOR
Secretário de Segurança Pública

ITAPEMA SC, 10 DE ABRIL DE 2023

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O RH

- a) CPF e Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal (**2 vias**)
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- b) Carteira de Identidade (**RG (atualizada)**);
- c) Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso com as devidas averbações (quando houver);
- d) Comprovante de Residência (**2 vias**) (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel, trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (de próprio punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
- e) Carteira de Trabalho - Frente e verso da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- f) Certidão de NADA CONSTA de benefício do Regime Geral de Previdência Social (fornecida pela Previdência Social) e certidão negativa de benefício do Regime Próprio de Previdência Social, quando for o caso;
- g) Carteira de Motorista (CNH) com categoria conforme exigida no Edital (no mínimo AB);
- h) Certidão de Negativa Criminal Eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral);
- i) Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- j) Diploma da escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital (ensino médio);
- k) Declaração de bens (**Modelo Anexo**) (ou cópia da última Declaração do Imposto de Renda);
- l) Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- m) Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
- n) Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- o) 01 Foto 3x4 recente;
- p) Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca de Itapema, constando NADA CONSTA (Fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC) - ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (**este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox**);
- q) Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
- r) Qualificação Cadastral eSocial (com os dados corretos) -
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- s) Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (**Modelo anexo**);
- t) Certidão de nascimento (ou RG) dos filhos dependentes até 21 anos;
- u) CPF dos dependentes (Filhos até 21 anos ou 24 anos quando cursando nível superior e cônjuge - Se não tiver CPF, deverá ser providenciado);
- v) Menor de 5 anos, cópia da Carteirinha de Vacinação (Identificação e Vacinas) e frequência escolar;
- w) Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- x) Cópia do Cartão Bancário (Para fins do recebimento do Auxílio Financeiro conforme Art 16 da Lei 4183/2021)

DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____ / ____ / ____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE:	_____
ESTADO CIVIL:	_____
CPF:	_____
ENDEREÇO:	_____
CIDADE:	_____

(local e data):

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros

IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.